

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - UNISOL, instituição de direito privado, com sede na Av. Tefé, 3285 - Japiim, em Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.806.229/0001-43, torna público a presente Chamada Pública, em consonância com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07/02/2018 e artigo 5º, inciso XIII, do Estatuto da UNISOL, de forma que convida pesquisadores e profissionais (doravante denominado FORNECEDOR) vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) a credenciarem propostas de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação de acordo com a Comunicação Interna nº 041/2019 expedido pela Diretoria Executiva, o Professor Doutor Luiz Roberto Coelho Nascimento, protocolado nesta Fundação sob o protocolo 248645.

1. OBJETIVO

- 1.1 Credenciar propostas de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e demais legislações pertinentes.

2. DO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES E AS ÁREAS DE INTERESSES DA UNISOL

- 2.1 Os FORNECEDORES que tenham interesse em credenciar propostas de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação deverão REQUERER junto a Gerência de Contratos e Convênios, na Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, localizada na Avenida Tefé, nº3285, Bairro Japiim, CEP 69078-000 – Manaus/AM, no horário de expediente, que corresponde ao horário de 08h as 12h e de 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES, por meio do modelo de carta de intenção (ANEXO I), podendo também ser enviada por meio eletrônico **vía internet, exclusivamente em formato PDF**, para o e-mail: licitacaounisol@gmail.com, sendo considerada a data de recebimento da mensagem na UNISOL, condicionando a confirmação da inscrição a mensagem de recebimento pela Comissão, devendo esta ser aferida pelo interessado.

3. CRONOGRAMA

- 3.1 Prazos do processo de seleção:

DATA	EVENTOS
21/08/2019	Publicação do Edital na página eletrônica da UNISOL e no Diário Oficial da União (DOU);
07/10/2019	Data limite para protocolo de impugnação;
21/08/2019 a 10/10/2019	Prazo para submissão eletrônica bem como presencial das propostas de projetos;
30/10/2019	Data da divulgação do resultado preliminar das propostas de projetos;
31/10/2019 a 06/11/2019	Prazo para interposição de eventual recurso administrativo, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção;
22/11/2019	Publicação do resultado final.



- 3.2 O resultado da presente Chamada Pública terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 4.1 São consideradas elegíveis as propostas de FORNECEDORES, vinculados as IES ou ICTIs que atendam aos requisitos abaixo.

4.1.1 Por parte do proponente do projeto

4.1.1.1 comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao eventual projeto.

4.1.1.2 ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com IES e/ou ICTIs. É reservado à UNISOL o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades alinhadas com o Item 2 deste edital.

4.1.1.3 possuir diploma de mestre ou de doutor reconhecido na forma da legislação brasileira;

4.1.1.4 possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, devidamente atualizado;

4.1.1.5 apresentar e ser responsável pela proposta de projeto;

- 4.2 A mudança do coordenador do projeto, após a divulgação dos resultados, poderá ser autorizada pela UNISOL nos seguintes casos:

4.2.1 falecimento do coordenador (proponente);

4.2.2 licença/afastamento do coordenador (proponente) por motivos de saúde ou para realização de estágio de longa duração;

4.2.3 aposentadoria, exoneração ou assunção, pelo coordenador (proponente) de cargo público;

4.2.4 o novo coordenador proposto deverá atender aos requisitos descritos neste Edital;

5. CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA DE PROJETO

- 5.1 O proponente deverá fazer o credenciamento na sede da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, sito na Av. Tefé, 3285 - Japiim - Manaus/ AM, CEP 69.078-000 ou ainda por meio eletrônico, **via internet, exclusivamente em formato PDF**, para o e-mail: licitacaounisol@gmail.com, sendo considerada a data de recebimento da mensagem na UNISOL, condicionando a confirmação da inscrição à mensagem de recebimento pela Comissão, devendo esta ser aferida pelo interessado.

- 5.2 A proposta de projeto deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 4 (DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE).

- 5.3 Não serão aceitas propostas de projeto submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.1.

- 5.4 Será facultada a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões - UNISOL a realização de ajustes no conteúdo das propostas apresentadas.

- 5.5 As propostas de Projetos já deverão vir pré-aprovadas pelas instâncias de pesquisa e/ou Coordenação de Extensão da Instituição de Ensino vinculada.

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o Comitê de Seleção [CS] de Propostas da presente Chamada Pública, analisará o mérito técnico-científico e relevância das propostas com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37, caput da Constituição Federal/88.

- 6.2 O CS avaliará as propostas segundo os critérios em P1 e P2, onde:

P1 – Critérios de avaliação da qualificação técnica e da capacidade operacional do FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO
A	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos de pesquisa e/ou extensão.	0 a 5 (um ponto por projeto)	04
B	Produção documental e/ou bibliográfica relativas a especialidade da proposta do projeto.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	03
C	Possuir meios infraestruturais disponíveis (espaço físico e equipamentos) e institucionais (autorização) para execução completa do objeto do projeto.	0 a 5 pontos	03
D	Qualificação da equipe executora (requer na composição da equipe, pelo menos, um ou mais alunos de graduação e/ou de mestrado e/ou de doutorado, bem como técnicos especializados)	0 a 5 pontos	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA			60

P2 – Critérios de avaliação da estrutura técnica e metodológica da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO
E	Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do presente Edital e suas especificações complementares.	0 a 2 pontos	8
F	Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos no item 1 deste Edital.	0 a 2 pontos	8
G	Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações executadas.	0 a 2 pontos	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA			60

- 6.3 A obtenção da pontuação em P1, acima referida nos itens "a" até o "d", está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados, que deverá ser anexada pela proponente da proposta de projeto, por meio de: declarações; certificados; relatórios; publicações ou outros que forem julgados pertinentes.

- 6.4 A obtenção da pontuação em P1, acima referida no item "d" (qualificação da equipe técnica), está condicionada à comprovação, por meio de currículo lattes (sendo considerados os critérios de grau de escolaridade, de formação específica e de experiência acumulada na área do item 1 do Edital).

- 6.5 A obtenção da pontuação em P2, acima referida nos itens "e" até o "g", a atribuição da pontuação de 0 a 5 pontos corresponderá:

- 6.5.1 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;
- 6.5.2 1 (um) ponto – Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;
- 6.5.3 2 (dois) pontos – Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas.
- 6.6 Pontuação Final (PF), critérios de desclassificação, desempate e classificação:
- 6.6.1 A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores (PF = P1 + P2).
- 6.6.2 A proposta que obtiver pontuação menor que 60 (sessenta) pontos na soma de P1 + P2 será desclassificada.
- 6.6.3 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na tabela P1.
- 6.6.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.
- 6.7 Concluído o julgamento pela CS, as propostas de projetos classificadas conforme o item 6 serão submetidas à Diretoria Executiva para deliberação e aprovação final.
- 6.8 As propostas de projetos recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser credenciadas em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos eventuais projetos desta Chamada Pública, desde que alinhados com o item 1 do Edital.
- 6.9 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1 A UNISOL reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das eventuais atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas.
- 7.2 A UNISOL adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos eventuais projetos com base em critérios objetivos a serem descritos oportunamente, desde que alinhados com:
- 7.2.1 cumprimento dos objetivos propostos, métodos de solução e resultados obtidos;
- 7.2.2 impactos ambientais, econômicos e sociais diretos e indiretos, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
- 7.2.3 impacto dos resultados projeto na produção técnico-científica do proponente e da equipe;
- 7.2.4 a submissão de artigos em periódicos e/ou livros;
- 7.2.5 a contribuição para a inovação e difusão de tecnologia;
- 7.2.6 possibilidades de dar subsídios a implementação de políticas públicas.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 8.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual resultantes de eventual projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente.
- 8.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos contratos de Co-Titularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 8.3 Equipamentos eventualmente adquiridos com recursos próprios da UNISOL são de sua propriedade.
- 8.4 A UNISOL poderá doar ou ceder a Instituição de vínculo do proponente, os equipamentos adquiridos ou outro instrumento equivalente.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado final da seleção das propostas de projetos será publicado no Diário Oficial da União - DOU, em forma de extrato, e na página da UNISOL, na íntegra, incluindo a relação nominal das propostas, no endereço www.riosolimoes.org.br.
- 9.2 Os proponentes deverão acompanhar a publicação do resultado preliminar e final no endereço www.riosolimoes.org.br.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1 A seleção da proposta de projetos dos fornecedores não confere o direito subjetivo à contratação, caracterizando, apenas, mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade de eventual demanda do mercado.
- 10.2 A seleção das propostas de projetos contemplada(o) nesta Chamada dar-se-á de acordo com o interesse institucional da UNISOL e sua disponibilidade financeira para execução de eventual projeto, por meio da assinatura de Termo de Concessão que será firmado entre a Fundação, o Fornecedor da solução e a instituição de vínculo, sendo o extrato do Termo publicado no Diário Oficial da União.
- 10.3 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo para a assinatura do Termo de Concessão.
- 10.4 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado final, a proposta de projeto será excluída.
- 10.5 A concessão poderá ser cancelada, unilateralmente, pela UNISOL caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e às demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, maiores informações, elementos ou esclarecimentos sobre o credenciamento na Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, localizada na Avenida Tefé, nº3285, Bairro Japiim, CEP 69078-000 – Manaus/AM, ou por meio do endereço eletrônico: licitacaounisol@gmail.com;

- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser efetuadas até 2 (dois) dias úteis antes da data de final de recebimento das propostas de projetos.
- 11.3 Os interessados que não forem credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação de que trata o item 3. deste Edital. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela UNISOL.
- 11.4 O fornecedor CREDENCIADO será o único e exclusivo responsável pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto à UNISOL.
- 11.5 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNISOL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.6 A Diretoria da UNISOL poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União.
- 11.7 A UNISOL poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 11.8 O resultado do presente Edital terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.
- 11.9 Integra o presente Chamamento o seguinte anexo:
ANEXO I - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Os eventuais recursos poderão ser propostos por meio eletrônico, para o e-mail: licitacaounisol@gmail.com ou ainda por meio físico, no qual deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para a Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 no seguinte endereço: sede da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, sito na Av. Tefé, 3285 - Japiim - Manaus/ AM, CEP 69.078-000, fone (92) 2123-8361/8360.
- 12.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.
- 12.3 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos pela Diretoria Executiva, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 12.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 12.5 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 13.1 É de exclusiva responsabilidade de cada Fornecedor adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de eventual projeto.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1 A impugnação deverá ser dirigida a Comissão de Licitação da UNISOL, conforme prazos estabelecidos no item 3.1.
- 14.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

- 15.1 O Conselho Curador da UNISOL reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública.

Manaus, 21 de agosto de 2019.


Luiz Roberto Coelho Nascimento
Diretor Executivo

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Local, de de 2019.

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES – UNISOL

Eu, (nome completo)....., portador da cédula de Identidade RG nº, do CPF/MF sob nº, em conformidade com o que dispõe a Chamada Pública nº 001/2019, vem requerer sua inscrição para o CREDENCIAMENTO de proposta do projeto (nome do projeto), na área de em conformidade com as disposições editalícias.

CONTATO

Telefone:

E-mail:

.....

Assinatura do Fornecedor

Acompanham esta CARTA DE INTENÇÃO, os seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
2. Comprovante de vínculo com IES ou ICTIs públicas ou privadas;
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa federal (disponível em www.receita.fazenda.gov.br);
4. Comprovante de endereço atualizado;
5. Cópia impressa da proposta de projeto selecionada devidamente assinada;